



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO N. 07/2023

PROCESSO SEI N. 0000073-98.2023.4.90.8000

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP

O **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL – CJF**, por intermédio do pregoeiro, designado pela **Portaria n. 271-CJF, de 25 de abril de 2023**, nos termos das disposições contidas na Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, na Instrução Normativa SEGES/ME 73, de 30 de setembro de 2022, na Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto n. 8.538, de 6 de outubro de 2015, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para contratação de empresa especializada no fornecimento, por demanda, de Placas de Homenagem, Plaquetas, Prismas, Molduras e Troféu em Acrílico mediante requisição, conforme especificações e quantidade estabelecidas no Anexo I do Termo de Referência – Módulo I do Edital.

[I – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO](#)

[II – DO OBJETO](#)

[III – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO](#)

[IV – DO CREDENCIAMENTO](#)

[V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS À ME/EPP](#)

[VI – DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇO](#)

[VII – DA ABERTURA DA SESSÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS](#)

[VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DO DESEMPATE](#)

[IX – DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS](#)

[X – DA HABILITAÇÃO](#)

[XI – DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇO](#)

[XII – DOS RECURSOS](#)

[XIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA](#)

[XIV – DO PAGAMENTO](#)

[XV – DAS PENALIDADES](#)

[XVI – DA CONTRATAÇÃO](#)

[XVII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO](#)

[XVIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS](#)

ANEXOS:

[MÓDULO I – TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS](#)

✓ [ANEXO I – MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS](#)

✓ [ANEXO II – MODELOS](#)

[MÓDULO II – FORMULÁRIO DE PREÇOS](#)

[MÓDULO III – DECLARAÇÃO DO ITEM 6.11.1](#)

[MÓDULO IV – MINUTA DE CONTRATO](#)



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

I – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

- 1.1 A abertura desta licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo pregoeiro, a ser realizada conforme indicado a seguir, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.
- 1.2 No dia **11/07/2023, às 10h**, será feita a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br - sítio www.gov.br/compras.
- 1.3 Todas as referências de tempo neste edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

II – DO OBJETO

2.1 Esta licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento, por demanda, de Placas de Homenagem, Plaquetas, Prismas, Molduras e Troféu em Acrílico mediante requisição, de acordo com as especificações técnicas contidas no Anexo I do Termo de Referência – Módulo I do Edital e seus anexos.

2.2 Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no COMPRAS.GOV.BR e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

III – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

- 3.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio do correio eletrônico sei-selita@cjf.jus.br.
- 3.2 As impugnações deverão ser dirigidas ao pregoeiro por quem tenha poderes para representar a licitante ou por qualquer cidadão que pretenda impugnar o ato convocatório nesta qualidade.
- 3.3 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos, nos termos do § 1º, do art. 16 da Instrução Normativa SEGES/ME 73, de 30 de setembro de 2022.
- 3.4 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório que implique sua modificação, será divulgada nova data para realização do certame, da mesma forma em que se deu a divulgação do texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, nos termos do art. 15 c/c §3º do art. 16 da Instrução Normativa SEGES/ME 73, de 30 de setembro de 2022.
- 3.5 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.gov.br/compras, por meio do link *Consultas>Pregões>Agendados*, para conhecimento



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

da sociedade em geral e dos fornecedores, bem como no sítio eletrônico do Conselho da Justiça Federal, www.cjf.jus.br, por meio do link *Transparência pública* > *Licitações* > *Editais* > 2023, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para obtenção das informações prestadas e **vinculação dos participantes e da administração**.

3.6 A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo pregoeiro nos autos do processo de licitação.

IV – DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.gov.br/compras, observando o disposto no manual técnico operacional divulgado pela SEGES/ME.

4.1.1 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, ou quem o represente, credenciar-se previamente junto ao SICAF, no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos do inc. I do art. 13 da Instrução Normativa SEGES/ME 73, de 30 de setembro de 2022.

4.2 O credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.3 A licitante responsabilizar-se-á formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, seus documentos e seus lances, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, nos termos do art. 13, inciso III, da Instrução Normativa SEGES/ME 73, de 30 de setembro de 2022.

4.3.1 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

4.4 A participação de empresas estrangeiras que não funcionem no país seguirá o disposto nos arts. 20-A e 20-B, da Instrução Normativa SLTI/MPOG 03, de 26 de abril de 2018, para fins de cadastramento no SICAF.

V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS À ME/EPP

5.1 Poderão participar deste pregão eletrônico empresas que se enquadram como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) e que:

5.1.1 Atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

5.1.2 Estejam previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pelo Ministério da Economia, por meio do sítio www.gov.br/compras.

5.1.3 Estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do art. 13, III, da Instrução Normativa SEGES/ME 73, de 30 de setembro de 2022.

5.1.4 Manifestem, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

5.1.5 Na ocasião de participação das microempresas e empresas de pequeno porte – ME/EPP, serão adotados os critérios estabelecidos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar n. 123/2006 e no Decreto n. 8.538/2015, com ressalva para os casos previstos nos incisos I e II, do § 1º, do art. 4º, da Lei n. 14.133/2021.

5.1.6 Para o enquadramento das ME/EPP, a licitante, no ato de envio de sua proposta e da documentação de habilitação, em campo próprio do sistema, deverá declarar que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 para fazer jus aos benefícios da referida Lei.

5.1.6.1 A licitante deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que não detém, no ano-calendário de realização desta licitação, contratos com a Administração Pública **cujos valores somados extrapolem a receita bruta** máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte no valor de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões, oitocentos mil reais), nos termos do § 2º, do art. 4º, da Lei n. 14.133/2021.

5.1.7 A falsidade nas declarações de que tratam os itens **5.1.4, 5.1.6 e 5.1.6.1**, ou qualquer outra firmada durante o certame, sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.2 Não poderão participar deste certame, licitantes interessadas e enquadradas em qualquer das seguintes hipóteses:

5.2.1 Impedidas de contratar no âmbito da Administração Pública Federal direta e indireta, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021, bem como art. 7º da Lei n.º 10.520/2002;

5.2.1.1 Para fins de participação nesta licitação, a penalidade imposta com base no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 abrange os órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta da União, nos termos do inciso I, § 3º, do art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG 03, de 26 de abril de 2018.

5.2.2 Suspensas de participar de licitações e impedidos de contratar com o Conselho da Justiça Federal, nos termos do art. 87, III, da Lei n.º 8.666/1993;

5.2.2.1 A suspensão prevista no item acima, aplica-se apenas no âmbito do CJF.

5.2.3 Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021, bem como nos termos do art. 87, IV, da Lei n.º 8.666/1993;



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

5.2.4 Os impedimentos de que tratam os itens **5.2.1**, **5.2.2** e **5.2.3** também serão aplicados às licitantes que atuem em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.2.4.1 Para aplicação do item anterior, será realizada a Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, momento em que o pregoeiro diligenciará a licitante para verificar a possibilidade de fraude à licitação, mediante a checagem dos vínculos societários da empresa, linhas de fornecimentos similares, dentre outras formas admitidas, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 29 da Instrução Normativa SLTI/MPOG 03, de 26 de abril de 2018.

5.2.5 Interessadas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.2.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.2.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.2.8 OSCIPs (Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – Acórdão TCU n. 746/2014 – Plenário – TC 021.605/2012-2 e acórdão TCU n. 2.426/2020 – Plenário).

5.2.8.1 Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar deste pregão eletrônico desde que sejam observadas as exigências contidas no art. 16 da Lei 14.133/2021.

5.2.9 Empresas que possuam em seu quadro societário pessoa detentora de mandato de deputado e/ou senador, desde sua diplomação, nos termos da alínea “a” do inciso I do art. 54 da Constituição Federal;

5.2.10 Empresas que possuam registro de impedimento de contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça.

5.2.11 Empresas que possuam registros impeditivos de contratação, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência.

5.2.12 Empresas cujo objeto social, expresso no estatuto ou contrato social, seja incompatível com o objeto desta licitação.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

5.2.13 Empresa em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

5.2.13.1 A empresa em recuperação judicial poderá participar do certame desde que apresente plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente, com a recuperação já deferida.

5.2.13.2 A empresa em recuperação judicial que comprovar o disposto no item **5.2.13.1** deverá demonstrar os demais requisitos de habilitação.

5.5.13.3 A regra é aplicável à empresa em recuperação extrajudicial, desde que preenchidos os requisitos dos itens **5.2.13.1** e **5.2.13.2**.

VI – DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇO

6.1 Após a divulgação deste edital no sítio www.gov.br/compras, as licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e do preço ofertado, com as características mínimas e quantidades estipuladas no termo de referência, até a data e hora marcadas para abertura da sessão quando, então, se encerrará a fase de recebimento de propostas.

6.2 No campo destinado à descrição detalhada do objeto ofertado, a licitante deverá informar os dados complementares e singulares que o caracterizam, quando for o caso, não se admitindo a mera cópia do descritivo indicado no termo de referência, ficando a licitante sujeita a desclassificação.

6.3 Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta.

6.4 Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas no **Módulo I** – Termo de Referência e seu anexo.

6.5 O prazo de validade das propostas será de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

6.6 Os preços deverão ser finais, acrescidos de todas as despesas e conter somente duas casas decimais, não sendo admitidos valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

6.7 Quando do cadastramento da proposta o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo.

6.8 Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.9 Na etapa de apresentação da proposta pela licitante não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de julgamento das propostas, nos termos do §5º do art. 18 da Instrução Normativa SEGES/ME 73, de 30 de setembro de 2022.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

6.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público, após o encerramento do envio de lances.

6.11 Juntamente com a proposta a licitante deverá apresentar, ainda:

6.11.1 Declaração de que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

6.11.2 A declaração constante do subitem **6.11.1** deve ser preenchida conforme o modelo do MÓDULO III – DECLARAÇÃO DO ITEM 6.11.1.

6.11.3 A ausência da declaração constante do item **6.11.1** poderá ser sanada durante a sessão pública, com indicação expressa no chat.

6.12 Para o Lote 02, a licitante deverá apresentar, ainda, juntamente com a proposta, **o documento abaixo**:

6.12.1 - Registro de regularidade do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP, descritas no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA n. 06, de 15 de março de 2013, **quando a atividade do fabricante do produto exigir o cadastro**.

6.12.1.1 A apresentação do referido Certificado, poderá ser dispensada, caso o pregoeiro logre êxito em obtê-lo mediante consulta on-line ao sítio oficial do IBAMA, imprimindo-o e anexando-o ao processo em andamento.

VII – DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 O sistema eletrônico dará início, automaticamente, à sessão pública na data e horário previstos na cláusula I deste edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas no prazo estipulado, as quais deverão guardar perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no instrumento convocatório.

7.2 A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3 A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada pelo sistema.

VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DO DESEMPATE

8.1 No horário fixado para a abertura da sessão pública, quando então as licitantes poderão encaminhar



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

lances exclusivamente por meio eletrônico, o sistema informará às licitantes do recebimento do lance e o valor consignado no registro.

8.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

8.2.1 A licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo **mínimo de 1%** entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, nos termos do §2º do art. 21 da Instrução Normativa SEGES/ME 73, de 30 de setembro de 2022.

8.2.1.1 Observada a condição do item anterior, a licitante poderá, **uma única vez**, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.2.1.2 O pregoeiro poderá, durante a disputa, **como medida excepcional**, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

8.2.1.3 Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item anterior, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

8.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.4 No transcurso da sessão pública, o sistema prestará informação às licitantes, em tempo real, do lance de menor valor registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

8.5 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para menos ou para mais.

8.6 A etapa de lances seguirá o procedimento do **modo de disputa ABERTO e FECHADO** nos termos do art. 24 da Instrução Normativa SEGES/ME 73, de 30 de setembro de 2022, a qual será composta por uma etapa aberta e uma etapa fechada.

8.7 Nesse modo de disputa, a **etapa aberta** de envio de lances terá duração de 15 (quinze) minutos.

8.8 Encerrado o prazo disposto no item **8.7**, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de **até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema**, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.9 Encerrado o prazo do item anterior, será iniciada a etapa fechada do modo de disputa.

8.9.1 O sistema abrirá oportunidade, da licitante que ofertou o valor mais baixo e os das 3 (três) ofertas com preços até **10% (dez por cento)** superiores, **para ofertar um lance final e fechado** em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

8.9.2 No procedimento de que trata o item anterior, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.10 Não havendo o mínimo de 3 (três) ofertas nas condições definidas no **8.9.1**, poderão os autores dos melhores lances na ordem de classificação, **até o máximo de três**, oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente, nos termos do inciso I do art. 22 da Instrução Normativa SEGES/ME 73, de 30 de setembro de 2022.

8.12 Do desempate:

8.12.1 Havendo igualdade de condições entre as participantes, será utilizado como critério de desempate o estabelecido no art. 60 da Lei n. 14.133/2021.

8.12.2 Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a empresa licitante desistente às penalidades previstas neste edital.

8.12.3 Caso ocorra desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances e, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.12.4 Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação às empresas participantes no sítio www.gov.br/compras.

IX – DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 Apurada a melhor oferta, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, para avaliar a sua aceitação quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação.

9.2 O pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida uma melhor proposta, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

9.3 Havendo negociação ou não, a licitante terá o prazo mínimo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, prorrogável por igual período, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequados à negociação.

9.3.1 A prorrogação de que trata o item anterior, poderá ocorrer nas seguintes situações:

a) por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

b) de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da proposta.

9.4 Se a proposta não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

9.4.1 Quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

9.5 O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que satisfeitos todos os termos estabelecidos neste edital.

9.6 No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrando em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.6.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, cuja ocorrência será registrada em ata.

9.7 Encerrada a fase de julgamento, o pregoeiro abrirá prazo para a intenção de recurso, nos termos da cláusula **XII – DOS RECURSOS**.

X – DA HABILITAÇÃO

10.1 Encerrada a fase de julgamento e da intenção de recurso, o pregoeiro convocará a licitante para, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, prorrogáveis por igual período, apresentar a documentação de habilitação, conforme itens seguintes deste edital.

10.1.1 A prorrogação de que trata o item anterior, poderá ocorrer nas seguintes situações:

a) por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

b) de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da proposta.

10.2 Após a apresentação dos documentos de habilitação, **fica vedada** a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.2.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

10.2.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.3 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que são emitidos somente em nome da matriz.

10.4 A documentação de habilitação deverá conter:

Habilitação jurídica

- a) cédula de identidade;
- b) registro comercial, no caso de empresário individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado da prova da diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, se for o caso, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Regularidade fiscal e trabalhista

- f) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF e comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda;
- g) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- h) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e emitida exclusivamente pelos sites destes órgãos, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n. 103, de 20 de dezembro de 2021, que alterou a Portaria Conjunta RFB/PGFN n. 1.751, de 2/10/2014;
- i) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e/ou Municipal, se houver, do domicílio ou sede da licitante;
- j) certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- k) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

Qualificação econômico-financeira

l) Certidão Negativa de Falência e Recuperações Judiciais, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

l.1) a certidão negativa de recuperação judicial é exigível por força do art. 69, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, porém a certidão positiva não implica a imediata inabilitação, cabendo ao CJF realizar diligências para avaliar a real situação de capacidade econômico-financeira, mediante, **inclusive**, a apresentação do plano de recuperação aprovado e homologado



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

judicialmente, com a recuperação já deferida, nos termos do item **5.2.15**, da **cláusula V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS À ME/EPP**;

10.5 Documentação complementar:

a) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) (www.cnj.jus.br), por meio do link http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form;

b) como condição para habilitação, será verificada a existência de registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no link <https://certidoes.cgu.gov.br/> em atendimento ao disposto no Acórdão n. 1793/2011, do Plenário do Tribunal de Contas da União;

c) as documentações indicadas nas alíneas "a" e "b" poderão ser substituídas pela Certidão/Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, do Tribunal de Contas da União (TCU), disponível no link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

10.6 Declarações exigidas:

a) declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal/1988, e art. 68, inciso VI, da Lei n. 14.133/2021;

b) declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos inciso IV do art. 63 da Lei n. 14.133/2021;

c) declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do §1º do art. 63 da Lei n. 14.133/2021;

10.7 A documentação elencada na alínea *a* do item **10.6** desta Cláusula deverá ser formalizada em campo próprio no sistema e as demais apresentadas junto com as documentações de habilitação.

10.8 As declarações extraídas do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, substituirão os documentos relacionados nas alíneas **“a”** a **“l”** do item **10.4**, para fins de habilitação da licitante cadastrada naquele sistema. Essas declarações somente serão válidas nas seguintes condições:

- a) se as informações relativas àqueles documentos estiverem disponíveis para consulta na data da sessão de recebimento da proposta e da documentação;
- b) se estiverem dentro dos respectivos prazos de validade.

10.9 O descumprimento das exigências contidas nesta cláusula determinará a inabilitação da licitante.

10.10 As empresas deverão apresentar toda a documentação arrolada nesta cláusula, ainda que apresentem alguma restrição.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

10.10.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.10.1.1 O prazo de que trata o subitem **10.10.1** poderá ser prorrogado, por igual prazo, a critério da Administração, nos termos do Decreto n. 8.538, de 6 de outubro de 2015.

10.10.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto nos subitens **10.10.1** e **10.10.1.1** desta cláusula, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista neste edital e em lei, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da avença, ou revogar a licitação.

10.11 Sempre que julgar necessário, o pregoeiro poderá solicitar a apresentação de originais dos documentos exigidos da licitante.

10.12 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos comprovantes exigidos neste edital.

10.13 No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

10.13.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item **10.13**, a sessão pública somente poderá ser reiniciada, mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, cuja ocorrência será registrada em ata.

10.13.2 O pregoeiro, para comprovar a regularidade da licitante, quando necessário, poderá consultar documentos que estejam disponíveis nos sistemas informatizados.

10.14 Verificado o desatendimento de quaisquer dos requisitos de habilitação, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias por parte da licitante classificada subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências do edital.

10.15 A inabilitação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.16 Constatado o atendimento aos requisitos habilitatórios, o pregoeiro habilitará e declarará vencedora do certame a licitante correspondente.

10.17 Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem **10.13**.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

10.18 Declarada habilitada ou no caso de inabilitações, o pregoeiro abrirá prazo para a intenção de recurso, nos termos da cláusula **XII – DOS RECURSOS**.

XI – DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇO

11.1 A licitante vencedora deverá enviar a proposta definitiva de preço, elaborada nos moldes **do módulo II do edital**, por meio do link “Enviar anexo/planilha atualizada”, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, sob pena de ser considerada desistente, sujeitando-se às sanções previstas na **cláusula XV (Das Penalidades)** deste edital.

11.2 Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante.

11.3 A proposta de preços deverá ser redigida em Língua Portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:

11.3.1 Razão social da empresa, CNPJ, endereço completo, telefone, correio eletrônico para contato e recebimento/aceite da nota de empenho, banco, agência, praça de pagamento e conta corrente, assinatura e nome legível do representante legal da empresa responsável pela proposta.

11.3.2 O endereço e o CNPJ informados deverão ser do estabelecimento que de fato emitirá a nota fiscal/fatura.

11.3.3 A descrição de forma clara e detalhada do objeto, abrangendo, no mínimo, as características do objeto licitado.

11.3.4 Preço unitário e total (com tributos, insumos e demais encargos da contratação), com exibição do valor em algarismos e por extenso, com duas casas decimais, conforme o lance final.

XII – DOS RECURSOS

12.1 A intenção de recurso ocorrerá em dois momentos, sendo:

a) de forma imediata após o término do julgamento das propostas, consoante disposto na **cláusula IX** deste edital;

b) de forma imediata após a declaração de habilitação e/ou inabilitação, consoante disposto na **cláusula X** desse edital.

12.2 Qualquer licitante poderá manifestar **motivadamente**, dentro do prazo de 15 (quinze) minutos, a intenção de recorrer durante a sessão pública, em campo próprio no sistema eletrônico, conforme indicado nas alíneas *a* e *b* do item **12.1**.

12.2 A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes implicará decadência do direito de recurso.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

12.3 As razões de recurso deverão ser apresentadas **em momento único**, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas, se desejarem, a apresentar contrarrazões em igual prazo, também via sistema, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata (pelo sistema) dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados que, se desejarem, deverão solicitar acesso ao pregoeiro.

12.6 Encerradas as fases de julgamento e de habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, em atenção ao disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

XIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 A despesa decorrente desta licitação está estimada no valor total de R\$ 387.284,05 (trezentos e oitenta e sete mil, duzentos e oitenta e quatro reais e cinco centavos), conforme estimado em pesquisa da Seção de Compras do CJF id. 0447698, consignados no Plano Orçamentário JC – 168312; Natureza de Despesa 33.90.31.05 e 33.90.30.29:

a) Estimativa para 12 (doze) meses: R\$ 77.456,81 (setenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e um centavos);

b) Estimativa para 60 (sessenta) meses: R\$ 387.284,05 (trezentos e oitenta e sete mil, duzentos e oitenta e quatro reais e cinco centavos).

13.2 Em razão das limitações sistêmicas do Portal de Compras do Governo Federal, ao cadastrar sua proposta neste, a licitante deve prever o valor e o quantitativo para o período de 12 (doze) meses. No envio da proposta ajustada, esta deverá contemplar os quantitativos e os valores para o período de 60 meses, que corresponde à vigência da contratação.

XIV – DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado por ordem bancária, no prazo definido no contrato, após o atesto firmado pela fiscalização da nota fiscal/fatura, cujo documento deverá estar em conformidade com as condições estabelecidas.

14.1.1 As notas fiscais deverão ser emitidas eletronicamente e encaminhadas ao gestor pelos e-mails sei-sesege@cjf.jus.br e sei-sumag@cjf.jus.br; outro a critério da Administração ou enviadas pelo sistema eletrônico (sei.cjf.jus.br) e encaminhadas para SUMAG.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

XV – DAS PENALIDADES

15.1 A licitante, em caso de descumprimento às regras deste edital, e observado o regular processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei, ficará sujeita às seguintes penalidades:

15.1.1) multa compensatória:

- a) 5%, calculada sobre o valor adjudicado, em caso de não regularização da documentação exigida para ME/ EPP, nos prazos previstos na **Cláusula X**;
- b) 15%, calculada sobre o valor homologado, em caso de não apresentação da garantia, na opção da modalidade de seguro-garantia, se houver, nos termos do §3º do art. 96 da Lei n. 14.133/21, se houver.
- c) 15% calculada sobre o valor homologado, em caso de não assinatura do instrumento contratual, se houver.

15.1.2 impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo **que tiver aplicado a sanção**, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais penalidades legais, aquele que:

a) deixar de entregar documentação exigida para o certame:

Penal - impedimento do direito de licitar e contratar com a União pelo período de 2 (dois) meses;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

Penal - impedimento do direito de licitar e contratar com a União pelo período de 4 (quatro) meses;

c) não assinar o contrato ou não entregar documentação exigida para a contratação, quando convocado:

Penal - impedimento do direito de licitar e contratar com a União pelo período de 4 (quatro) meses;

d) fizer declaração falsa ou entregar documentação falsa:

Penal - impedimento do direito de licitar e contratar com a União pelo período de 36 (trinta e seis) meses;

15.1.3 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta **de todos os entes federativos**, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais penalidades legais, aquele que:

a) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

Penal - declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 36 (trinta e seis) meses;



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

Pena – declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 60 (sessenta) meses;

c) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

Pena – declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 60 (sessenta) meses.

15.1.4 As multas previstas no item **15.1.1** poderão cumular-se com as penalidades previstas nos itens **15.1.2 e 15.1.3** deste capítulo.

15.2 É admitida a reabilitação da licitante perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa, se houver;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo, quando houver;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste edital ou no ato punitivo.

15.3 A sanção por apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame e a sanção por praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, exigirá como condição de reabilitação do licitante, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

15.4 A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta cláusula levará em consideração os critérios de razoabilidade e proporcionalidade, ficando a cargo do CJF decidir sobre a mais adequada ao caso concreto.

15.5 A aplicação das sanções previstas nesta cláusula será realizada mediante processo administrativo específico, por meio de comunicação à licitante da penalidade, sendo assegurado, em todos os casos, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

15.6 Fica assegurado à licitante o uso dos recursos previstos em lei.

15.7 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/2021 ou para provocar



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

15.7.1 Os efeitos da desconsideração da personalidade jurídica alcançam não apenas os sócios de direito, mas também os sócios ocultos que exerçam de fato a gerência da pessoa jurídica" (TCU, Acórdão 229/2023 - Plenário).

15.8 As penalidades previstas nesta cláusula referem-se ao descumprimento do certame licitatório, ficando as penalidades pelo descumprimento contratual previstas na minuta de contrato, anexa a este edital.

XVI – DA CONTRATAÇÃO

16.1 Homologada a licitação, o CJF poderá convocar a licitante vencedora, durante a validade de sua proposta, para realizar o cadastro no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CJF, o qual deverá ser requerido, impreterivelmente, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de sua convocação.

16.2 Após o cadastro, o CJF poderá convocar a licitante vencedora para a assinatura do instrumento contratual, por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CJF, nos termos da Lei 14.063/2020, que se dará em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na Lei 14.133/2021.

16.2.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

16.3 É facultado à Administração, quando a adjudicatária não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta.

16.4 Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

- I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
- II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

16.5.1 A regra do item **16.5** não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do item **16.4**.

16.6 Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á, por meio do SICAF e de outros meios, se a adjudicatária mantém as condições de habilitação.

16.7 O CJF poderá requerer, no momento da assinatura do contrato, a documentação pessoal (RG e CPF) e a que confere poderes para a formalização do instrumento contratual.

16.8 A critério do CJF, a assinatura do contrato poderá ocorrer de forma manual.

XVII - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

XVIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Estabelece-se que a simples apresentação de proposta pelas licitantes implicará a aceitação de todas as disposições deste edital.

18.2 Assegura-se a este Conselho o direito de:

18.2.1 Promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, fixando as licitantes, prazos para atendimento, vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originalmente da proposta.

18.2.2 Caso entenda necessário, examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá o pregoeiro, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data e horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico;

18.2.2.1 A sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, cuja ocorrência será registrada em ata.

18.2.3 Revogar esta licitação por razões de interesse público (art. 71, inciso II, da Lei n. 14.133/2021), decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado.

18.2.4 Adiar a data da sessão pública.

18.3 O pregoeiro ou a autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

18.4 As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório.

18.5 O desatendimento às exigências formais e não essenciais, não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública do pregão.

18.6 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

18.7 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

18.8 Os documentos originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao endereço constante no item **18.9**.

18.9 O edital estará à disposição dos interessados, em meio digital, na Seção de Licitações, localizada no 3º andar, sala 303, na sede do CJF, situada no Setor de Clubes Esportivos Sul – SCES, Trecho III, Polo 8, Lote 9, Brasília - DF, CEP: 70.200-003, telefones 3022-7510 e 7511, nos dias úteis, de 13h às 18h, e na internet para *download*, nos endereços eletrônicos www.pnpp.gov.br; www.gov.br/compras e www.cjf.jus.br.

Brasília - DF, 27 de junho de 2023.
WALTER RODRIGUES FERREIRA
Pregoeiro



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

MÓDULO I – TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS

TERMO DE REFERÊNCIA N. 0471167/CJF

Centro de Custo	SAD		
Unidade Responsável	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / SUMAG		
Servidor Responsável	Adriano Lima Silva do Nascimento	CPF	009.633,591-26
E-mail do Responsável	adriano.nascimento@cjf.jus.br	Ramal	7582
Responsável Substituto	Aline Eliza Pinto Coradi	CPF	007.046.659-99
E-mail do Substituto	aline.coradi@cjf.jus.br	Ramal	7632
Natureza Continuada (S/N)	Sim		
Contratação	Contrato		
Modalidade	PREGÃO ELETRÔNICO		
Vigência do Contrato	5 anos		

Previsão de Despesa			
PO	Fonte	Natureza de Despesa	Estimativa de Preço
JC	100	33.90.30.05 (Molduras)	
JC	100	3.390.31.29 (demais)	
TOTAL			R\$ 387.284,03

1 – OBJETO – art.6º, XXIII, “a”, lei n. 14.133/2021

1.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1.1 Contratação de empresa especializada para o fornecimento, por demanda, de Placas de Homenagem, Plaquetas, Prismas, Molduras e Troféu em Acrílico mediante requisição, conforme especificações e quantidade estabelecidas no Anexo I deste Termo de Referência.

1.2 JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO A SER ADQUIRIDO.

1.2.1 O quantitativo se baseia na demanda do Plano Estratégico Institucional 2021-2026, na medida em que permitirá o pleno atendimento da realização das Sessões, reuniões e eventos do



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

Conselho da Justiça Federal e está previsto no item 42 do Plano Anual de Contratações do CJF para o ano de 2023, conforme SEI [0425839](#) e [0396515](#). Além dos documento supra mencionados o Estudo Técnico Preliminar SEI [0428758](#), também levou em conta as quantidades constantes do contrato CJF N. 002/2022 SEI [0322301](#).

1.3. PRAZO DO CONTRATO

1.3.1 O Contrato terá vigência de 05 (cinco) anos contados da assinatura do mesmo, por tratar-se de fornecimento contínuo, pois a homenagem foi instituída pela Portaria N. 559-CJF em 11 de novembro de 2020 conforme o processo n. [0003374-76.2020.4.90.8000](#), onde se regulamenta o "Prêmio SER JF" que passou a ser concedido aos servidores do CJF no ano de 2019 " e tem ocorrido desde então, enquadrando-se portanto nos pressupostos da [IN CJF 12/2022](#) e arts. 106 e 107 da Lei n. 14.133/2021. Além disso a demanda tanto das placas, como das molduras, das plaquetas e dos prismas tem sua demanda prevista no Plano Estratégico Institucional 2021-2026, na medida em que permitirá o pleno atendimento da realização das Sessões, reuniões e eventos do Conselho da Justiça Federal e está previsto no item 42 do Plano Anual de Contratações do CJF para o ano de 2023, conforme SEI [0396515](#). O contrato poderá ser prorrogado desde que respeitado o prazo máximo decenal previsto na Lei n. 14.1333/2021.

1.4 NATUREZA DO OBJETO

1.4.1 Os bens referenciados pelo presente Termo possuem natureza comum e continuada, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado e serão demandados conforme quantidades estabelecidas no Anexo I, conforme art.6º, incisos XIII e XV da NLLC.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO – art.6º, XXIII, “b” c/c art.18,§1º, I e II, lei n. 14.133/2021

2.1 NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1.1 A contratação visa dar efetividade a uma das iniciativas do Conselho da Justiça Federal na busca do reconhecimento do resultado da prestação dos serviços pelas autoridades e servidores que se destacam ou prestam relevantes serviços para o alcance das melhorias do Conselho e da Justiça Federal de 1º e 2º Grau, no cumprimento da sua missão institucional, servidores que se aposentam e outros casos que forem indicados pela Administração.

2.1.2 As premiações são formas adicionais de atuação e interação do CJF com a comunidade jurídica, reconhecendo personalidades que contribuíram e/ou contribuem com a instituição no âmbito do Poder Judiciário. As placas materializam o reconhecimento e servem de lembrança para o fomento contínuo de boas práticas. Além disso, o ato da premiação serve para divulgar a imagem e a identidade institucional, bem como aperfeiçoar o intercâmbio de informações e os meios interlocução entre o CJF e a sociedade como um todo.

2.1.3 As plaquetas em aço escovado serão utilizadas na identificação dos quadros que compõem a galeria de fotos dos Ex-Presidentes e Ex-Ministros Corregedores-Gerais da Justiça Federal.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

2.1.4 Os prismas de acrílico são utilizados para inserção de filipeta de papel com o nome de autoridades e servidores que atuam como membros do colegiado, membros da TNU, membros de comissões, comitês e demais reuniões que se fizerem necessárias. Tem por finalidade a identificação dos componentes das reuniões realizadas no CJF, como as sessões dos diversos colegiados e demais reuniões de trabalho e eventos em geral.

2.1.5 As molduras em perfil de alumínio fosco e vidro antirreflexo serão utilizadas para emoldurar o mapa da Justiça Federal, organograma do Conselho da Justiça Federal e outras demandas para atender as necessidades da Administração. As molduras com dimensões reduzidas serão usadas nas galerias de Ex-Presidentes e Ex-Ministros Corregedores-Gerais da Justiça Federal.

2.1.6 A previsão da contratação das placas de homenagem e os troféus que serão destinados à premiação de servidores com base no Prêmio SER-JF, está em conformidade com Portaria CJF n.559 id. [0168956](#).

2.2 REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES:

2.2.1 A presente instrução processual contemplou a formulação de estudo técnico preliminar, no qual se concluiu pela viabilidade da contratação ante à identificação da necessidade e análise da solução adequada do problema à luz do interesse público.

2.2.2 Identificou-se ali, de igual modo, os requisitos necessários à contratação, a estimativa de quantidades e do valor, a descrição da solução como um todo, os resultados pretendidos e as providências a serem adotadas pela Administração, dentre outros temas.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO – art.6º, XXIII, “c”, lei n. 14.133/2021

3.1 DO DETALHAMENTO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS

3.1.1 O detalhamento, as especificações e o quantitativo, encontram-se no Anexo I deste Termo de Referência.

3.2 DO PARCELAMENTO DO OBJETO

3.2.1 O objeto foi dividido em lotes, tendo em vista que no mercado há fornecedores de cada seguimento, e também, há empresas que atendem a totalidade da demanda supra, conforme se constata nos orçamentos levantados SEI [0434343](#)

3.2.2 A divisão em lotes/itens amplia a concorrência pois abre um leque maior de participantes o que possibilita uma maior economia para a Administração.

3.2.3 Os lotes servem, também, para manter a padronização qualitativa dos itens que possuem uma interligação funcional e estética.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

3.2.4 Ante o exposto, o parcelamento apresenta conformidade com o art.40, § 2º, I a III da lei nº 14.133/2021, *in verbis*: “Art. 40.O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte: (-----) § 2º **Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:**

I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

3.3 DO CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.3.1 Cumpre ressaltar, por fim, que a solução foi definida considerando seu ciclo de vida como um todo, a partir da análise geral realizada nos estudos preliminares, onde foram identificados os requisitos inerentes a placas e molduras que serão fornecidas, os quantitativos necessários e as especificações técnicas de cada produto com vistas à consecução do interesse público.

3.3.2 Observou-se, de igual modo, as quatro principais etapas do ciclo de vida dos gêneros alimentícios: fabricação, distribuição, consumo e descarte:

3.3.2.1 Fabricação:

a. Utilização de materiais sustentáveis e de fontes responsáveis na confecção dos produtos, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e a Lei de Licitações (art. 18, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021). Sobre isso é importante dizer que o acrílico pode ser reciclado por meio de um processo de moagem e posterior derretimento, transformando-se novamente em um material que pode ser moldado para criar produtos. Portanto, é fundamental verificar as opções de reciclagem disponíveis na região onde os produtos em acrílico serão descartados. Quanto ao aço escovado, é preciso dizer que é um dos materiais mais reciclados no mundo. Durante o processo de reciclagem, o aço é derretido e reutilizado para fabricar novos produtos, reduzindo a demanda por recursos naturais e a quantidade de resíduos sólidos.

b. Adoção de práticas e processos produtivos que minimizem a geração de resíduos e consumo de energia, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010). Para as placas de aço escovado, os fornecedores devem adotar técnicas de corte e conformação que otimizem o uso das chapas metálicas, minimizando sobras e aparas. Além disso, é importante promover a coleta e a reciclagem dos resíduos gerados durante o processo produtivo. No caso dos prismas em acrílico, os fornecedores devem utilizar tecnologias de corte e moldagem que reduzam o desperdício de material e otimizem o aproveitamento das chapas de acrílico. Também é recomendável a coleta e o encaminhamento dos resíduos gerados para a reciclagem.

c. Garantia de que os fornecedores respeitem os direitos trabalhistas e adotem práticas éticas de emprego. Verificar se os fornecedores respeitam direitos trabalhistas e adotam práticas éticas de emprego. Por se caracterizarem como aspectos de relevância constitucional, como o art. 7º, bem como de habilitação fiscal, social e trabalhista, tal como dispõe o art. 13, inciso VI, e o art. 68 da Lei 14.133/2021, não cabe a essa unidade dispor sobre o assunto.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

3.3.2.2 Distribuição:

a. Redução das emissões de gases de efeito estufa e consumo de combustíveis fósseis. A redução das emissões de gases de efeito estufa é um aspecto crucial na promoção da sustentabilidade e na mitigação das mudanças climáticas. Um dos meios eficazes de reduzir essas emissões no processo de fornecimento de placas de homenagem, plaquetas, prismas, molduras e troféus em acrílico e aço escovado é priorizar fornecedores locais ou regionais. Optar por fornecedores locais ou regionais apresenta diversas vantagens relacionadas à diminuição das emissões de gases de efeito estufa. Em primeiro lugar, ao reduzir a distância entre o local de fabricação e o destino, diminui-se significativamente o consumo de combustível e, conseqüentemente, a quantidade de gases emitidos durante o transporte. Ademais, essa escolha contribui para a redução do tráfego nas rodovias, diminuindo a probabilidade de acidentes e congestionamentos. Além dos benefícios ambientais, a contratação de fornecedores locais ou regionais pode diminuir os riscos no fornecimento dos produtos. Ao contar com fornecedores próximos, a administração pública pode ter maior controle sobre a qualidade dos produtos e serviços, bem como garantir um acompanhamento mais próximo das atividades desenvolvidas pelos fornecedores. Isso facilita a solução de eventuais problemas, assegurando o cumprimento dos prazos e a qualidade esperada. Dessa forma, priorizar fornecedores locais ou regionais na contratação de serviços de confecção de placas de homenagem, plaquetas, prismas, molduras e troféus em acrílico e aço escovado não apenas contribui para a redução das emissões de gases de efeito estufa, mas também favorece a segurança e a eficiência no fornecimento dos produtos. Essa sugestão está em consonância com o que dispõe a Política Nacional de Mudança do Clima (Lei nº 12.187/2009) e a Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021, art. 18, inciso VIII). Ademais, a redução de gases de efeito estufa está constituída como meta do Plano de Logística Sustentável 2023/2024 deste Conselho.

3.3.2.3 Consumo:

a. Durabilidade e qualidade dos produtos. É fundamental garantir que os produtos adquiridos atendam às expectativas do órgão e sejam duráveis, o que minimizará o descarte e a necessidade de reposição do material. Além disso, esse na ACV deste processo tem como objetivo manter as características de uso e funcionalidade do material ao longo do tempo. Para verificar a qualidade e a durabilidade dos produtos, a administração pública pode incorporar ao processo de compra alguns indicadores e critérios, tais como:

- Certificações de qualidade: Solicitar aos fornecedores a apresentação de certificações de qualidade reconhecidas, como a ISO 9001, que atestam a adoção de boas práticas de gestão e controle de qualidade nos processos produtivos.

- Garantia: Verificar se os fornecedores oferecem garantias para os produtos, demonstrando compromisso com a qualidade e a durabilidade dos itens. A garantia é um direito do consumidor previsto no Código de Defesa do Consumidor (arts. 26 e 27 de Lei nº 8.078/1990) e deve ser levada em consideração no processo de compra.

- Referências e histórico de fornecimento: Pesquisar o histórico dos fornecedores e solicitar referências de outros clientes, a fim de verificar o nível de satisfação e a qualidade dos produtos fornecidos anteriormente.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

· Testes de resistência e durabilidade: apresentação de laudos técnicos que comprovem a resistência e a durabilidade dos produtos, como ensaios de impacto, abrasão, corrosão e exposição a condições climáticas adversas.

Ainda neste ponto, para uma avaliação correta de ciclo de vida por este Conselho, a Secretaria de Administração poderá adotar algum dos padrões sugeridos ou outros que forem convenientes e exequíveis. Cabe dizer que a integração de indicadores de qualidade aos certames, e a reboque indicadores de desempenho sustentável, estão assentes no art 6º, inciso XIII, art. 20, art. 34, art. 36, inciso V, art. 40, § 1º, art. 42, art. 88, § 3º e art. 144 da Lei 14.133/2021; no art. 10 da Resolução CNJ 347/2020 e ainda no art. 10 da Resolução CJF 709/2020. Ademais, a adoção desse de padrão também vem sendo estimulado há um bom tempo pelo Egrégio Tribunal de Contas, tal como o disposto no Acórdão TCU n 122/2012 – Plenário.

3.3.2.4 Descarte:

a. Priorização de embalagens e materiais recicláveis ou biodegradáveis. É válido ressaltar que algumas das placas de homenagem, plaquetas, prismas, molduras e troféus adquiridos por meio de licitação pública não permanecerão sob a responsabilidade do Conselho, uma vez que serão oferecidas a autoridades e homenageados. No entanto, é importante considerar o eventual descarte desses itens, mesmo que em pequeno volume devido à durabilidade do material. Desta forma, é recomendável priorizar embalagens e materiais recicláveis ou biodegradáveis na aquisição desses produtos, conforme estabelecido pelo art. 9º da Lei nº 12.305/2010 e o art. 5º da Instrução Normativa MPOG nº 01/2010. Ao fazer isso, a administração pública demonstra preocupação com a sustentabilidade e a correta destinação dos resíduos gerados. No que diz respeito aos produtos que precisem ser descartados, é importante que sejam classificados como material reciclável e destinados às associações e cooperativas de material reciclável vinculadas ao Conselho. Essa prática incentiva a economia circular e a responsabilidade ambiental, além de contribuir para a geração de emprego e renda das comunidades envolvidas na coleta e processamento de resíduos recicláveis. Portanto, ao adotar tais medidas, a administração pública estará atuando conforme os princípios de sustentabilidade e responsabilidade ambiental, mesmo quando os produtos adquiridos não permanecerem sob sua guarda direta.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO – art. 6º, XXIII, “d” c/c art. 18, § 1º, III, da Lei n. 14.133/2021

4.1 DOS REQUISITO DA CONTRATAÇÃO:

4.1.1 Os objetos deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas descritas no anexo I deste termo, sendo que não serão aceitos materiais em desacordo com as condições predefinidas.

4.1.2 Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: CJF Gráfica localizada no SAAN– Quadra 1, Lotes 10/70 – Brasília-DF, CEP nº 70.632-100, fone (61)3462-7302, e-mail sei-segraf@cjf.jus.br e serão recebidos por servidor lotado na Seção de Serviços Gráficos ou por outro servidor determinado pela Administração entre 09:00 horas e 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

4.1.3 O contratado deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues.

4.1.4 Os materiais entregues deverão ser novos, de primeiro uso, fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado.

4.2 DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

4.2.1 A CONTRATADA será responsável por qualquer dano que venha causar ao CJF caso suas atividades sejam suspensas, paralisadas ou proibidas por não cumprir as normas relacionadas aos serviços do presente Termo de Referência.

4.2.2 – Os itens listados neste Termo de Referência, no que diz respeito a constituição e acondicionamento de suas embalagens, deverão estar de acordo com o artigo 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 01, de 19 de janeiro de 2010.

4.2.3 - A CONTRATADA deverá, ainda, cumprir a legislação e as Normas Técnicas Brasileiras – NBR publicadas pela ABNT, bem como as normas do INMETRO aplicáveis à constituição de todos os itens deste Termo de Referência.

4.2.4 - Para os itens constantes do lote 02, caso a atividade do fabricante do produto seja enquadrada naquelas que exigem Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP, descritas no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA n. 06, de 15 de março de 2013, à proposta comercial deverá ser anexado o registro de regularidade do fabricante do produto.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - art. 6, XXIII, “e”, da Lei n. 14.133/2021 e art. 14, XVII, "a", Portaria CJF n. 62/2021

5.1 DO FORNECIMENTO:

5.1.1 A empresa vencedora fornecerá os produtos da contratação de forma parcelada obedecendo os prazos e as condições estabelecidas para entrega, bem como as requisições emitidas pelo gestor.

5.1.2 Os produtos serão solicitados à CONTRATADA mediante envio de Ordem de Fornecimento, pelo CONTRATANTE, por e-mail, ou outro meio eletrônico pertinente.

5.2 DO LOCAL DE ENTREGA:

5.2.1 A CONTRATADA é responsável pelo transporte, acondicionamento e entrega do objeto, no seguinte endereço: CJF Gráfica localizada no SAAN – Quadra 1, Lotes 10/70 – Brasília-DF, CEP nº 70.632-100, fone (61)3462-7302, e-mail sei-segraf@cjf.jus.br e serão recebidos por servidor lotado na Seção de Serviços Gráficos ou por outro servidor determinado pela Administração entre



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

09:00 horas e 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados; devendo respeitar rigorosamente os prazos estipulados neste termo de referência, edital e contrato.

5.3 PRAZOS DE ENTREGA:

5.3.1 Os itens constantes no **Lote 01**, deverão ser entregues **no prazo de até 15 (quinze) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, acompanhadas dos seus respectivos estojos, quando couber.

5.3.2 Os pedidos desse tipo de fornecimento são recebidos, frequentemente, para produção de placas de homenagem em períodos extremamente curtos que variam entre 9 (nove) e 12 (doze) dias da realização dos eventos, o que inviabiliza o oferecimento de prazos superiores. É oportuno esclarecer que as aprovações das placas e as homenagens são determinadas pelas autoridades do Conselho da Justiça Federal (Ministros e demais Conselheiros do CJF).

5.3.3 Os itens constantes do **Lotes 02 e 03**, deverão ser entregues **no prazo máximo de até 8 (oito) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.3.4 A Contratada deverá obedecer, rigorosamente, o prazo fixado para a entrega do material solicitado.

5.3.5 A empresa deverá confirmar com o Contratante a versão final dos objetos constantes dos lotes 1 a 3, **antes da execução** e dentro dos **prazos estipulados nos itens 5.3.1 e 5.3.3**.

5.3.6 Os produtos rejeitados deverão ser refeitos ou modificados na metade do prazo estipulado nos **itens 5.3.1 e 5.3.3**, em decorrência da explicação contida **no item 5.3.2**.

5.4 DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA

5.4.1 O prazo de garantia contra defeitos de fabricação do(s) produto(s) deverá(ão) ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a partir da data de entrega, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante, caso o prazo seja superior.

5.4.2 Durante o período de garantia, a CONTRATADA, independentemente de ser ou não fabricante do objeto, se obriga a substituir, sem ônus para o CONTRATANTE, o material que apresentar defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, dentro dos prazos estabelecidos nos itens 5.3.1 e 5.3.3, a contar da notificação.

5.5 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.5.1 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e no Contrato;

5.5.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato;

5.5.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

5.5.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre produtos que não apresentem as condições exigidas no Edital, para que sejam substituídos;

5.5.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de servidor especialmente designado;

5.5.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

5.5.7 Colocar à disposição da Contratada todas as informações necessárias ao fornecimento dos produtos; e,

5.5.8 Assegurar o acesso dos empregados da Contratada, quando devidamente identificados, ao local e também assegurar o recebimento dos produtos.

5.6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.6.1 Cumprir todos os prazos e condições estabelecidas no presente instrumento e no contrato;

5.6.2 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao Contratante ou de terceiros, ocasionados por seus empregados ou representantes, em virtude de dolo ou culpa, quando da execução do contrato;

5.6.3 Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências do Contratante, aos regulamentos de segurança e de disciplina por este instituído;

5.6.4 Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais fornecidos, assim como efetuar a troca dos porventura apresentem algum tipo de irregularidade, nos termos e prazo estabelecidos neste termo de referência no **item 5.3.6.** ;

5.6.5 Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;

5.6.6 A Contratada deve responsabilizar-se pelos seguintes encargos, em especial: fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não mantêm nenhum vínculo empregatício com o Contratante.

5.6.7 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme Art. 92 XVII, da lei 14.133/2021.

6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO – art. 6º, XXIII, “f”, da Lei n. 14.133/2021 e art. 14, XVII, “a”, Portaria CJF n. 62/2021

6.1 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1.1 Nos termos do art. 117 Lei n. 14.133/2021, será designado representante da administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.1.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com art. 120 Lei n. 14.133/2021, devendo a Contratada apresentar o preposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a assinatura do contrato.

6.1.3 É direito da fiscalização rejeitar qualquer produto quando entender que se encontra fora das especificações do Termo Contratual.

6.1.4 À fiscalização compete, dentre outras atribuições:

- a) Encaminhar à Administração o documento que relacione as ocorrências que impliquem em multas ou outras penalidades a ser aplicadas à Contratada;
- b) Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos produtos;
- c) Acompanhar, avaliar e atestar o recebimento dos produtos entregues pelo Fornecedor, indicando as ocorrências que inviabilizem o recebimento;
- d) Verificar a necessidade de aplicação das sanções administrativas;
- e) Encaminhar à autoridade superior para as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência, e,
- f) Zelar para que o objeto do Ajuste seja fielmente executado conforme pactuado.

6.2 DAS SANÇÕES:

6.2.1 O LICITANTE ou CONTRATADO será responsabilizado administrativamente caso de causa a uma ou mais infrações elencadas no art.155 da lei nº 14.133/2021.

6.2.2 O responsável pelas infrações administrativas será sancionado de acordo artigo 156 da lei nº 14.133/2021, são elas: I - advertência; II - multa; III - impedimento de licitar e contratar; IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.2.3 O rito para sanções será o previsto na Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021, artigos 155 a 163 e de forma complementar aplicar-se-á a lei nº 9.784/1999 - Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal e demais legislações correlatas.

6.2.4 O atraso injustificado na entrega dos produtos objeto dessa contratação e **substituição dos itens**, sujeitará a CONTRATADA à multa diária de 0,5%, calculada sobre o valor total contratado do respectivo produto, por dia, limitado a 05 (cinco) dias, a título de multa de mora. Após esse prazo será considerado inexecução parcial.

6.2.5 O descumprimento de quaisquer obrigações contratuais, previstas na execução do objeto, e não arroladas nos itens acima, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de **0,1%**, aplicada



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

sobre o valor total do produto mais econômico contratado, por **por dia/ocorrência**, limitado a **2%**. Após esse prazo será considerado inexecução parcial.

6.2.6 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, nos termos do art. 156 da lei nº. 14.133/2021, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) Multa compensatória de 20% (vinte por cento), sobre o valor da parcela inadimplida, conforme a seguir:

a.1) na inexecução parcial, o valor da parcela inadimplida será o valor total contratado do(s) respectivo(s) produto(s) não entregue(s), respeitado o limite mínimo de 0,5% do valor total do contrato, conforme previsto no art. 156, § 3º, da Lei 14.133/2021;

a.2) na inexecução total, a parcela inadimplida será o valor total contratado.

b) A não manutenção das condições de habilitação da Contratada ao longo da execução do Contrato, poderá ensejar rescisão contratual unilateral pelo Contratante, após regular procedimento administrativo e garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, e ainda a aplicação de multa de 20% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato ainda não cumprido.

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.; e,

d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6.2.7 A inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar a sua rescisão, conforme previsto no Contrato e nos arts. 137 a 139 da lei nº 14.133/2021, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à Contratante.

6.2.8 O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos ao Contratante, recolhido mediante GRU, ou, ainda, cobrado judicialmente, a critério do Contratante.

6.2.9 A critério da autoridade competente do CONTRATANTE, com fundamento nos Princípios da Proporcionalidade e Razoabilidade, as penalidades poderão ser relevadas ou atenuadas, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos, mediante comprovação, e desde que formuladas por escrito, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data em que for oficiada a pretensão no sentido da aplicação da pena.

6.2.10 O Contratante promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta.

7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO – art. 6º, XXIII, “g” c/c art. 18, § 1º, II, da Lei n. 14.133/2021

7.1 DO RECEBIMENTO

7.1.1 O recebimento e a aceitação do objeto obedecerão ao disposto no artigo 140 da lei nº 14.133/2021, no que lhes for aplicável, e proceder-se-ão na forma seguinte:



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

7.1.1.1 provisoriamente, no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações e com a proposta.

7.1.1.2 definitivamente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório.

7.1.2 O Contratante reserva-se o direito de rejeitar, integralmente ou em parte, os produtos que não atendam aos quantitativos ou às especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se o fornecedor a providenciar, sem ônus adicionais, a complementação ou a substituição dos itens não aceitos, dentro dos prazos estipulados **item 5.3.6**, deste termo de referência, a serem contados da notificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.1.3 Serão avaliados no recebimento do objeto: material da placa e do estojo; impressão e característica da impressão, como legibilidade; tamanho da placa e do estojo; dentre outras características relevantes como a exata correspondência textual, quantitativo, acabamento; etc.... Poderão ser utilizados objetos acessórios, como régua, para a verificação do objeto com a descrição do termo de referência. O item deve conter todas as informações sobre ele, em língua portuguesa.

7.1.4 Caso o objeto ofertado seja importado, o Contratante poderá solicitar à Contratada, por ocasião da entrega do objeto e juntamente com a nota fiscal, comprovação da origem dos bens ofertados e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, sob pena de não recebimento do objeto.

7.2 DO PAGAMENTO:

7.2.1 O pagamento somente será efetuado após atesto da Nota Fiscal por parte do Gestor do contrato.

7.2.2 O pagamento será efetuado, por ordem bancária, mediante a apresentação de Nota Fiscal, correspondente ao fornecimento executado e aceito definitivamente, devendo ser emitida, obrigatoriamente, pelo CNPJ da Contratada.

7.2.3 A Nota Fiscal deverá ser emitida eletronicamente e encaminhada ao Contratante, pelo e-mail: sei-sesege@cjf.jus.br ou sei-sumag@cjf.jus.br, até que seja disponibilizado à Contratada o acesso (externo) ao sistema de gestão documental em uso no CJF (Sistema Eletrônico de Informações/SEI), o que ocorrerá oportunamente.

7.2.4 No corpo da Nota Fiscal deverá ser especificado o produto fornecido e o número do Contrato ou instrumento equivalente.

7.2.5- Após verificar que o objeto foi entregue de acordo com as especificações contratuais, o gestor do contrato emitirá o atesto em até 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, que será encaminhada à área financeira para:

a) Liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal, no prazo de:

a.1) 5 (cinco) dias úteis, nos casos dos valores que não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021;

a.2) 10 (dez) dias úteis, nos demais casos.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

b) Pagamento da despesa, a contar da liquidação da despesa, no prazo de:

b.1) 5 (cinco) dias úteis, nos casos dos valores que não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021;

b.2) 10 (dez) dias úteis, nos demais casos.

7.2.5.1- Os prazos de que trata o item 7.2.5, “a”, poderão ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.2.6 O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de que trata o item 7.2.5, “a”.

7.2.7 Poderá o Contratante, após efetuar a análise das Notas Fiscais, realizar glosas dos valores cobrados indevidamente. Neste caso, a Contratada será informada das razões que motivaram a recusa dos valores.

7.2.8 A Contratada poderá apresentar impugnação à glosa, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação.

7.2.9 Caso a Contratada não apresente impugnação à glosa pretendida, ou caso o Contratante não acolha as razões da impugnação, os valores da glosa serão deduzidos da respectiva Nota Fiscal.

7.2.10 Dos valores a serem pagos à Contratada, serão abatidos, na fonte, os tributos federais, estaduais e municipais, na forma da Lei.

7.2.11 O Contratante exigirá da Contratada, para fins de pagamento e fiscalização, a apresentação, concomitante à Nota Fiscal, da documentação apta a comprovar a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Federal e a Justiça do Trabalho.

7.2.12 Caso a Contratada goze de algum benefício fiscal, ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo Simples Nacional –Lei Complementar nº 123/2006, pela entrega de declaração, conforme modelo constante da Instrução Normativa nº. 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa nº. 1.244/2012, ambas da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

7.2.13 Após apresentada a referida comprovação, a Contratada ficará responsável por comunicar ao Contratante qualquer alteração posterior à situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução do Ajuste.

7.2.14 No caso de eventual atraso no pagamento e, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, haverá incidência de atualização monetária, sobre o valor devido, pro rata temporis, ocorrida entre a data limite estipulada para pagamento e a da efetiva realização. Para esse fim, será utilizada a variação acumulada do Índice de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE.

7.2.15 O mesmo critério de correção será adotado em relação à devolução dos valores recebidos indevidamente pela Contratada, bem como em decorrência de atrasos no recolhimento de multas eventualmente aplicadas.

7.2.16 O depósito bancário produzirá os efeitos jurídicos da quitação da prestação devida.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

7.3 DO REAJUSTE:

7.3.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

7.3.1.1 Considera-se data do orçamento estimado o mês da conclusão da pesquisa de preços definitiva que deu ensejo ao valor previsto para a contratação.

7.3.2 Após o interregno de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante negociação entre as partes, tendo como limite máximo a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE, no período compreendido entre o mês do orçamento estimado e o mês anterior ao seu aniversário.

7.3.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste, tendo como limite máximo a variação acumulada dos 12 (doze) últimos meses anteriores ao aniversário do orçamento estimado.

7.3.4 Caso o índice estabelecido para delimitar o reajustamento dos preços seja extinto ou, de qualquer forma, não possa mais ser utilizado para esse fim, as partes desde já concordam que em substituição seja adotado o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.3.4.1 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice para delimitar o reajustamento dos preços.

7.3.5 Incumbe à CONTRATADA a apresentação do pedido de reajuste acompanhado da respectiva memória de cálculo, a qual, após análise e aprovação pelo CONTRATANTE, redundará na emissão do instrumento pertinente ao reajuste contratual.

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR – art. 6º, XXIII, “h”, da Lei n. 14.133/2021

8.1 A modalidade de licitação será o pregão conforme determina o art.29 da lei nº 14.133/2021, *in verbis*: “A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o [art. 17 desta Lei](#), **adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.**” (grifos nossos)

8.2 O critério de julgamento será o ***menor preço por lote***, pois é o mais praticado pelo mercado e autorizado pela Nova Lei de Licitações artigo 6º, XLI, *in verbis*: “**pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;**”

8.3 Os licitantes que se enquadrarem no artigo 3º da lei complementar nº 123/2006, aplica-se o artigo 4º , §2º e §3º da lei nº 14.133/2021, *in verbis*: “Aplicam-se às licitações e contratos



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo. (grifos nossos)

9 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO – art. 6º, XXIII, “i”, da Lei n. 14.133/2021

9.1 OBSERVAÇÃO: O valor da contratação foi atualizado conforme pesquisa de preços realizada pela SECOMP, ID. 0447698, perfazendo o valor total, para cinco anos, de R\$ 387.284,03 (trezentos e oitenta e sete mil, duzentos e oitenta e quatro reais e três centavos).

9.2 O levantamento de mercado foi realizado observando a Instrução Normativa n. 65/2021, através da pesquisa de preços (SEI [0434343](#)), utilizando-se os parâmetros definidos no art. 5º, inciso II, III e IV.

9.3 Pode-se observar que a pesquisa de preços levantada por esta unidade (SEI [0434343](#)) considerou para os lotes a Média para os Lotes 1 e 3 e Mediana para o lote 2. Ainda foram desconsiderados do cálculo os preços manifestadamente inexequíveis e excessivamente elevados.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – art. 6º, XXIII, “j”, da Lei n. 14.133/2021

10.1 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1.1 As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta de dotação alocada nos elementos de despesa 33903029 (Molduras) e 33903105 (demais) do Orçamento Geral da União ([0419499](#)).

11 – LEGISLAÇÃO BÁSICA APLICÁVEL

11.1 Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril 2021;



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

11.2 Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 01 de 19 de janeiro de 2010;

11.3 Portaria CJF n.62/2021

12 – ANEXOS

12.2 Mapa Comparativo de Preços (SEI 0447698)

ANEXO I - MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS
(O Anexo I será inserido como anexo no Portal de Compras)



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

ANEXO II - MODELOS

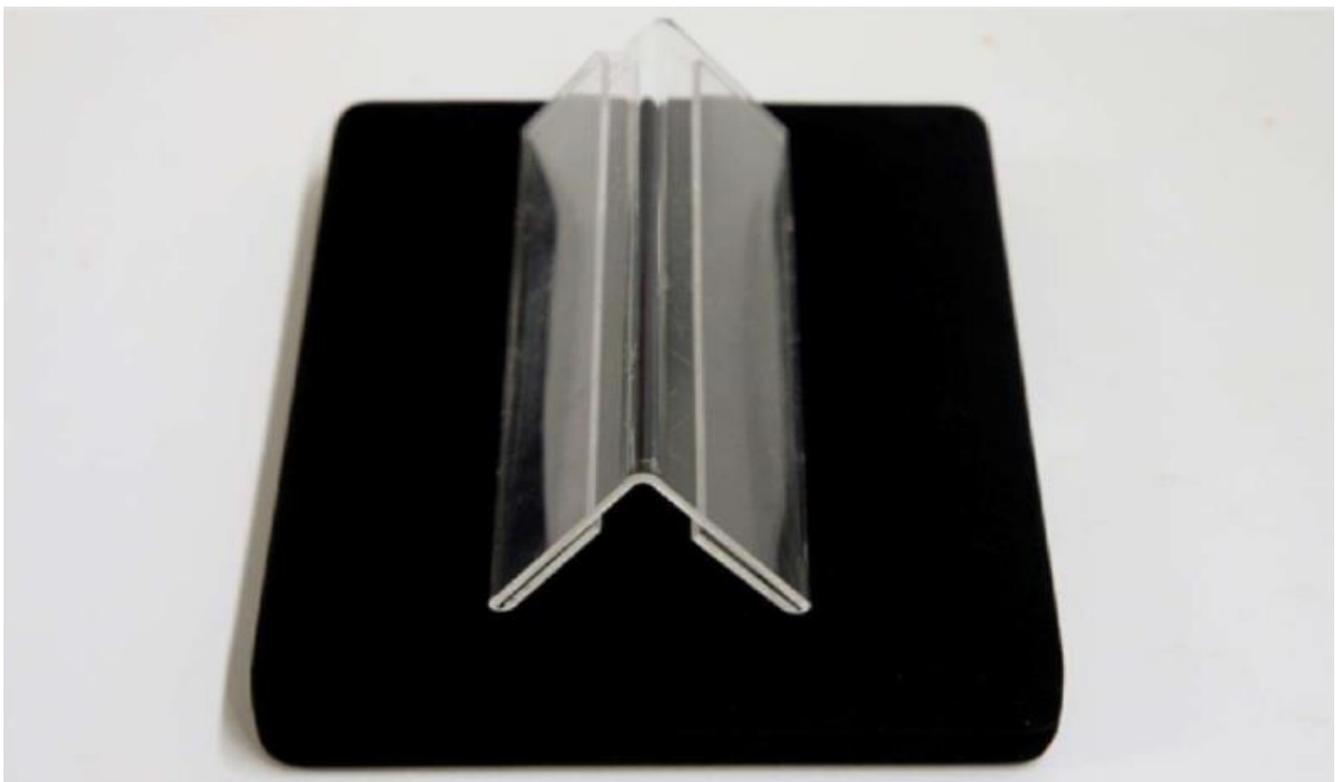
REFERÊNCIA DO ITEM 1
Placa de Homenagem em aço inox





PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

REFERÊNCIA DO ITEM 2
Prisma





PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

REFERÊNCIA DO ITEM 3
Plaqueta de aço





PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

REFERÊNCIA DO ITEM 4
Placa de Homenagem Aço Escovado





PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

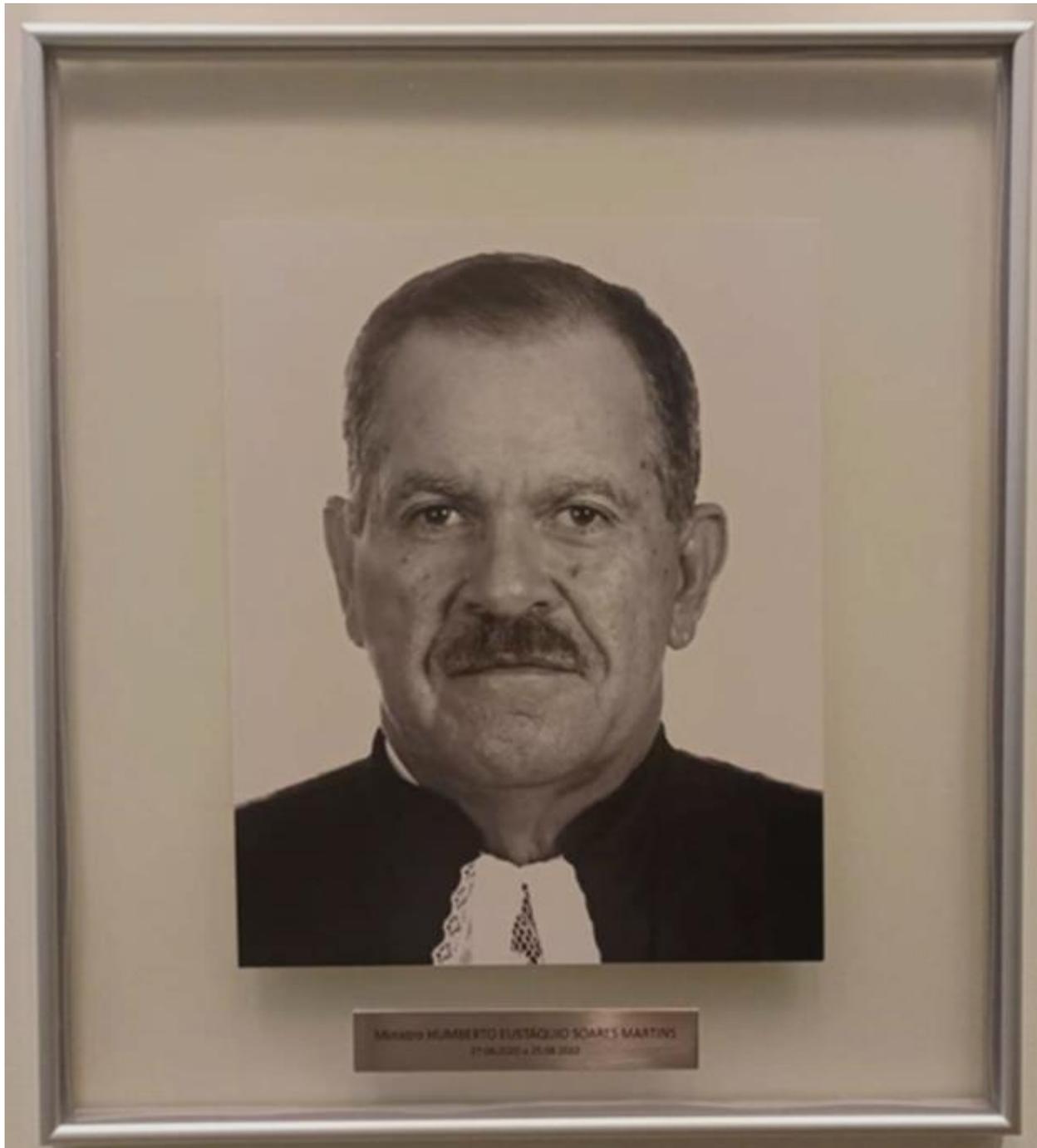
REFERÊNCIA DO ITEM 5
Estojo





PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

REFERÊNCIA DO ITEM 06, 07 e 08
Moldura AF





PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

REFERÊNCIA DO ITEM 09
Placa de homenagem em acrílico





PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

REFERÊNCIA DO ITEM 10



Troféu SERJF



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL





PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL





PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL





PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL





PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

MÓDULO II – FORMULÁRIO DE PREÇOS

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....N.....

BAIRRO:.....CIDADE.....UF.....

FONE:.....E-MAIL

CEP:.....CNPJ.....

BANCO

AGÊNCIA

PRAÇA PAGAMENTO

CONTA CORRENTE

- 1) Fornecer preço à vista com tributos, insumos e demais encargos da contratação.
- 2) Pagamento exclusivamente por ordem bancária.

Lote 01 - Fornecimento de placas de homenagem, estojo, plaquetas e prismas

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Qtd. Ano 1	Qtd. Ano 2	Qtd. Ano 3	Qtd. Ano 4	Qtd. Ano 5	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (60 meses) (R\$)
1	Placa de homenagem em aço inox, medindo 30x20cm, gravação por fotocorrosão, acompanhada por estojo de veludo de cor preta, conforme modelo constante do Anexo II do Termo de Referência - Módulo I do Edital, item 01, medindo 36x26cm.Obs.: os dizeres da placa serão fornecidos pelo conselho da justiça federal, juntamente com a ordem de fornecimento. Indicar especificação, marca e modelo do item fornecido.	Unid.	30	30	30	30	30		



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

2	Prismas em acrílico, medindo 200mmx60mmx30mm. Preço por unidade. Indicar especificação, marca e modelo do item fornecido.	Unid.	30	30	30	30	30		
3	Confecção de plaquetas em aço escovado com gravação em baixo relevo medindo 25mmX120mm para molduras dos ministros. Indicar especificação, marca e modelo do item fornecido.	Unid.	20	20	20	20	20		
4	Confecção de placas de homenagens em aço escovado, gravação em serigrafia medindo 200mmX140mm com aplicação de verniz. (modelo Anexo II do Termo de Referência – Módulo I do Edital, item 04). Cada placa de homenagem, independentemente do tipo de gravação, deverá conter o Brasão da República, medindo 15mm de altura, produzido em metal fundido com banho dourado e pintura nas cores oficiais. Obs.: os dizeres da placa serão fornecidos pelo conselho da justiça federal, juntamente com a ordem de fornecimento. Indicar especificação, marca e modelo do item fornecido.	Unid.	30	30	30	30	30		



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

5	Estojo para placas medindo 230mmx180mm, revestido na parte interna e externa em veludo nacional, na cor azul marinho, com recuo interno, para encaixe da placa medindo 200mmx140mm. Indicar especificação, marca e modelo do item fornecido.	Unid.	30	30	30	30	30		
TOTAL									

E/OU

Lote 02 - Molduras									
ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Qtd. Ano 1	Qtd. Ano 2	Qtd. Ano 3	Qtd. Ano 4	Qtd. Ano 5	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (60 meses) (R\$)
6	Moldura AF 15 perfil em ALUMÍNIO FOSCO com suporte de fixação, montada preço por metro linear. Indicar especificação, marca e modelo do item fornecido.	M Linear	217	217	217	217	217		
7	VIDRO ANTIRREFLEXO 2MM , montado preço por metro quadrado. Indicar especificação, marca e modelo do item fornecido.	M ²	45	45	45	45	45		
8	FUNDO EM DURATEX 3MM (chapa de madeira de alta densidade) montado preço por metro quadrado. Indicar especificação, marca e modelo do item fornecido.	M ²	45	45	45	45	45		
TOTAL									

E/OU



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

Lote 03 - Placas modelo Prêmio SER-JF									
ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Qtd. Ano 1	Qtd. Ano 2	Qtd. Ano 3	Qtd. Ano 4	Qtd. Ano 5	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (60 meses) (R\$)
9	Confecção de placa de homenagem em acrílico 6mm, tamanho 20 x 14cm, impressão UV, cortada a laser CO ² , com estojo de veludo na cor preta. Indicar especificação, marca e modelo do item fornecido.	Unid.	15	15	15	15	15		
10	Troféu em acrílico transparente 6mm, e acrílico dourado espelhado 3mm, tamanho 35 x 25cm, corte laser CO ² . Indicar especificação, marca e modelo do item fornecido.	Unid.	2	2	2	2	2		
TOTAL									

Obs. 1: As placas de homenagens devem ser entregues em conjunto com o estojo (lote 1). Os modelos das placas que devem ser fornecidos pela Contratada constam do **Anexo II** do Termo de Referência.

Obs. 2: A empresa deverá indicar no campo “DESCRIÇÃO” do Formulário de Preços a especificação, bem como marca/modelo do produto ofertado.

Obs. 3: Em razão das limitações sistêmicas do Portal de Compras do Governo Federal, ao cadastrar sua proposta, a licitante deve prever o valor e o quantitativo para o período de 12 (doze) meses. Em momento posterior, quando for enviar a proposta ajustada, deverá contemplar os quantitativos e os valores para o período de 60 (sessenta) meses, que corresponde à vigência da contratação.

Valor total para 12 meses: R\$

Valor total para 60 meses: R\$

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

Brasília,/...../2023.

Nome legível

Assinatura do responsável



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

MÓDULO III - DECLARAÇÃO DO ITEM 6.11.1 DO EDITAL

Eu, _____, portador(a) do CPF(MF) nº _____, representante da empresa _____, estabelecida no endereço _____ para fins da presente declaração, declaro que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, esta empresa não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Brasília, de .

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO/ REPRESENTANTE

CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DO CONTRATANTE



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

MÓDULO IV – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO CJF N. 0__/20__

que entre si celebram o **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL** e a (inserir nome da CONTRATADA), para prestação de **serviços/aquisição/fornecimento/ etc.** [inserir objeto resumido]

O CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL - CJF, instituído pelo inciso II do parágrafo único do art. 105 da Constituição Federal, Lei n. 11.798, de 29 de outubro de 2008, inscrito no CNPJ/MF n. 00.508.903/0001-88, com sede no Setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho III, Polo 8, Lote 9, Brasília - DF, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor Executivo de Administração e de Gestão de Pessoas, o senhor **LUIZ ANTONIO DE SOUZA CORDEIRO**, brasileiro, CPF/MF n. 097.834.401-44, residente em Brasília - DF, e a

(**NOME DA EMPRESA**), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n. **00.000.000/0000-00**, estabelecida na (**endereço**), doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu/sua (**cargo/função**), o/a senhor/a (**nome SIGNATÁRIO**), (**nacionalidade**), CPF/MF n. **000.000.000-00** e Carteira de Identidade n. **0000 - SSP/___**, residente em (**domicílio**), celebram o presente contrato, com fundamento na **Lei nº 14.133, de 01 de abril 2021** e em conformidade com as informações constantes do Processo SEI n. **0000073-98.2023.4.90.8000**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto deste contrato consiste contratação de empresa especializada no fornecimento, por demanda, de Placas de Homenagem, Plaquetas, Prismas, Molduras e Troféu em Acrílico mediante requisição, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo deste contrato. **(apenas 1 empresa)**

OU

1.1 O objeto deste contrato consiste contratação de empresa especializada para o fornecimento, por demanda, **de Placas de Homenagem, Plaquetas, Prismas, Molduras e Troféu em Acrílico mediante requisição**, conforme especificações e quantidades a seguir: **(empresas distintas)**



CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Os objetos deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas descritas no Anexo I do Termo de Referência, sendo que não serão aceitos materiais em desacordo com as condições predefinidas.

OU

2.1 Os objetos deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas descritas **no item 1.1** deste contrato, sendo que não serão aceitos materiais em desacordo com as condições predefinidas.

2.2 A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues.

2.3 Os materiais entregues deverão ser novos, de primeiro uso, fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado.

2.4 Caso o objeto ofertado seja importado, o CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA, por ocasião da entrega do objeto e juntamente com a nota fiscal, comprovação da origem dos bens ofertados e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, sob pena de não recebimento do objeto.

Do Fornecimento

2.5 A CONTRATADA fornecerá os produtos da contratação de forma parcelada obedecendo os prazos e as condições estabelecidas para entrega, bem como as requisições emitidas pelo gestor.

2.6 Os produtos serão solicitados à CONTRATADA mediante envio de Ordem de Fornecimento, pelo CONTRATANTE, por e-mail, ou outro meio eletrônico pertinente.

Prazos de Entrega

2.7 Os itens constantes no **Lote 01**, deverão ser entregues **no prazo de até 15 (quinze) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, acompanhadas dos seus respectivos estojos, quando couber.

2.7.1 As aprovações das placas e as homenagens são determinadas pelas autoridades do Conselho da Justiça Federal (Ministros e demais Conselheiros do CJF).

2.8 Os itens constantes do **Lotes 02 e 03**, deverão ser entregues **no prazo máximo de até 8 (oito) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

2.9 A CONTRATADA deverá obedecer, rigorosamente, o prazo fixado para a entrega do material solicitado.

2.10 A CONTRATADA deverá confirmar com o CONTRATANTE a versão final dos objetos constantes dos lotes 1 a 3, **antes da finalização** e dentro dos **prazos estipulados nos itens 2.7 e 2.8**.

2.11 Os produtos rejeitados deverão ser refeitos ou modificados na metade do prazo estipulado nos itens **2.7 e 2.8**.

Do Local de Entrega

2.12 A CONTRATADA é responsável pelo transporte, acondicionamento e entrega do objeto, no seguinte endereço: CJF Gráfica localizada no SAAN – Quadra 1, Lotes 10/70 – Brasília-DF, CEP nº



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

70.632-100, fone (61)3462-7302, e-mail sei-segraf@cjf.jus.br e serão recebidos por servidor lotado na Seção de Serviços Gráficos ou por outro servidor determinado pela Administração entre 09:00 horas e 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados; devendo respeitar rigorosamente os prazos estipulados neste contrato.

Das Condições de Garantia

2.13 O prazo de garantia contra defeitos de fabricação do(s) produto(s) deverá(ão) ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a partir da data de entrega, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante, caso o prazo seja superior.

2.14 Durante o período de garantia, a CONTRATADA, independentemente de ser ou não fabricante do objeto, se obriga a substituir, sem ônus para o CONTRATANTE, o material que apresentar defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, dentro dos prazos estabelecidos nos itens **2.7 e 2.8**, a contar da notificação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO

3.1 O recebimento e a aceitação obedecerão ao disposto no art. 140 da Lei n. 14.133/2021, no que lhes for aplicável, e proceder-se-ão na forma seguinte:

3.1.1 Provisoriamente, no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações e com a proposta.

3.1.2 Definitivamente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório.

3.2 O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, integralmente ou em parte, os produtos que não atendam aos quantitativos ou às especificações técnicas do objeto contratado, obrigando-se o fornecedor a providenciar, sem ônus adicionais, a complementação ou a substituição dos itens não aceitos, dentro dos prazos estipulados no **item 2.11**, deste contrato, a serem contados da notificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

3.3 Serão avaliados no recebimento do objeto: material da placa e do estojo; impressão e característica da impressão, como legibilidade; tamanho da placa e do estojo; dentre outras características relevantes como a exata correspondência textual, quantitativo, acabamento; etc...

3.3.1 Poderão ser utilizados objetos acessórios, como régua, para a verificação do objeto com a descrição do contrato.

3.3.2 O item deve conter todas as informações sobre ele, em língua portuguesa.

3.3 Caso o CONTRATANTE constate que o objeto foi fornecido em desacordo com o contrato, com defeito, fora de especificação ou incompleto, a CONTRATADA será formalmente notificada, sendo interrompidos os prazos de recebimento, e os pagamentos suspensos, até que a situação seja sanada.

3.4 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança do objeto fornecido, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

4.1 O CONTRATANTE designará, na forma da Lei n. 14.133/2021, art. 117, servidor ou equipe de servidores com autoridade para exercer, como seu/sua representante, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

4.2 O servidor ou equipe de servidores anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

4.3 O CONTRATANTE reserva-se o direito de fiscalizar e acompanhar a execução do objeto sem que, de qualquer forma, restrinja a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o objeto contratado, diretamente ou por preposto designado.

4.4 A existência e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto contratado, inclusive perante terceiros.

4.5 É direito da fiscalização rejeitar qualquer produto quando entender que se encontra fora das especificações deste contrato.

4.6 À fiscalização compete, dentre outras atribuições:

- a) encaminhar à Administração o documento que relacione as ocorrências que impliquem em multas ou outras penalidades a ser aplicadas à CONTRATADA;
- b) solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos produtos;
- c) acompanhar, avaliar e atestar o recebimento dos produtos entregues pelo Fornecedor, indicando as ocorrências que inviabilizem o recebimento;
- d) verificar a necessidade de aplicação das sanções administrativas;
- e) encaminhar à autoridade superior para as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência, e,
- f) zelar para que o objeto do Ajuste seja fielmente executado conforme pactuado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Além das demais obrigações assumidas neste contrato, a CONTRATADA compromete-se a:

- a) atender às requisições de fornecimento do CONTRATANTE nos prazos e condições fixados;
- b) responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao CONTRATANTE em virtude do descumprimento das condições fixadas;
- c) não transferir para outra empresa, no todo ou em parte, a execução do objeto;

[trata-se de vedação à subcontratação, assim, sempre verificar, no caso concreto, se há previsão de grupo econômico etc e fazer a adaptação.]



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

- d) responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais, previdenciários e pelas obrigações sociais, todos previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- e) apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no contrato;
- f) comunicar, formalmente, ao gestor do contrato, eventual atraso ou paralisação na execução do objeto, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pelo CONTRATANTE;
- g) indicar formalmente, preposto visando estabelecer contatos com o gestor do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a assinatura do contrato;
- h) manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante a execução do objeto do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- i) cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- i) cumprir as demais obrigações arroladas no Termo de Referência, inclusive em seu **item 5.6**, e nos demais anexos deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE, além de outras estabelecidas ou decorrentes deste contrato:

- a) permitir à CONTRATADA o acesso de pessoal autorizado, aos locais para execução do objeto, se cabível, fornecendo-lhes as condições e as informações necessárias;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, com vistas ao seu adequado desempenho, anotando as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA sobre a ocorrência de quaisquer fatos que exijam a adoção de medidas corretivas;
- c) exigir da CONTRATADA, sempre que necessária a apresentação de documentação comprobatória da manutenção das condições que ensejaram sua contratação;
- d) designar servidor ou equipe de servidores para atuar como gestor(es) do contrato, visando ao acompanhamento e à fiscalização do contrato;
- e) atestar as notas fiscais, liquidar despesas e efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas no contrato;
- f) comunicar formalmente à CONTRATADA, qualquer anormalidade ocorrida na execução do contrato.
- g) efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos.
- h) cumprir as demais obrigações arroladas no Termo de Referência, inclusive em seu **item 5.5**, e nos demais anexos deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) anos contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

7.1.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA.

7.1.2 A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando entender que o ajuste não mais lhe oferece vantagem, assegurando a prévia comunicação ao contratado.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado, por ordem bancária, mediante a apresentação de nota fiscal eletrônica, correspondente ao fornecimento executado e aceito definitivamente.

8.1.1 As notas fiscais deverão ser emitidas com número do CNPJ qualificado no preâmbulo e encaminhadas ao gestor do contrato pelo e-mail sei-sesege@cjf.jus.br ou sei-sumag@cjf.jus.br, até que seja disponibilizado à CONTRATADA o acesso (externo) ao sistema de gestão documental em uso no CJF (Sistema Eletrônico de Informações/SEI), o que ocorrerá oportunamente.

8.1.1.1 No corpo da nota fiscal deverá ser especificado o produto fornecido, o número do contrato, o período faturado no formato dia/mês/ano e os quantitativos dos itens, se for o caso.

8.2 O atesto do gestor do contrato ocorrerá em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, que será encaminhada à área financeira para:

a) liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal, no prazo de:

a.1) 5 (cinco) dias úteis nos casos dos valores que não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n. 14.133/2022;

a.2) 10 (dez) dias úteis nos demais casos.

b) pagamento, a contar da liquidação da despesa, no prazo de:

b.1) 5 (cinco) dias úteis, nos casos dos valores que não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021;

b.2) 10 (dez) dias úteis nos demais casos.

8.2.1 O prazo para liquidação de despesa poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.2.1.1 O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado.

8.3 Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

8.4 Deverá ser apresentada, concomitante à nota fiscal, a seguinte documentação:

a) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, comprovando regularidade com o FGTS;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA.
- e) documentação apta a comprovar a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS)
- 8.5** Dos valores a serem pagos à CONTRATADA, serão abatidos, na fonte, os tributos federais, estaduais e municipais, na forma da lei.
- 8.5.1** Caso a CONTRATADA goze de algum benefício fiscal, deverá, juntamente com a nota fiscal, encaminhar documentação hábil, ou, no caso de optante pelo Simples Nacional - Lei Complementar n. 123/2006, declaração nos termos do modelo constante de instrução normativa da Secretaria da Receita Federal.
- 8.5.1.1** Após apresentada a referida comprovação, a CONTRATADA ficará responsável por comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração posterior à situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução do contrato.
- 8.6** Poderá o CONTRATANTE, após efetuar a análise das notas fiscais, realizar glosas dos valores cobrados indevidamente.
- 8.6.1** A CONTRATADA será informada das razões que motivaram a recusa dos valores.
- 8.6.2** A CONTRATADA poderá apresentar impugnação à glosa, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação.
- 8.6.3** Caso a CONTRATADA não apresente a impugnação, ou caso o CONTRATANTE não acolha as razões da impugnação, o valor será deduzido da respectiva nota fiscal.
- 8.7** O depósito bancário produzirá os efeitos jurídicos da quitação da prestação devida.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR DO CONTRATO

- 9.1** O valor total contratado fica estimado em R\$ 00,00 (*extenso*), referente aos lotes **XXXX** do Edital (*se houver*), conforme especificado no Anexo ___ - Planilha de Preços (id. **XXXX**).
OU, NO CASO DE A PLANILHA SER PEQUENA
- 9.1** O valor total contratado fica estimado em R\$ 00,00 (*extenso*), referente aos lotes **XXXX** do Edital (*se houver*), conforme especificado a seguir:
[*inserir a planilha*]
- 9.2** Os valores estabelecidos nesta cláusula incluem todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais previstos na legislação em vigor, incidentes direta ou indiretamente, bem como as despesas de quaisquer naturezas decorrentes da execução do contrato, sendo os valores fixos e irredutíveis.
- 9.3** O CONTRATANTE poderá promover alterações contratuais, observadas as limitações constantes na Lei n. 14.133/2021, arts. 125 e 126.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1** As despesas decorrentes desta contratação, no corrente exercício, correrão à conta dos recursos consignados, inclusive os suplementados, ao Conselho da Justiça Federal, no Orçamento Geral da União,



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

no Programa de Trabalho Resumido - PTRES: JC - 168312, Natureza da Despesa - ND: 33.90.31.05 e 33.90.30.29, Nota de Empenho: **XXXX**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1 O contrato poderá ser alterado, unilateralmente, pela Administração, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

11.2 Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos da CONTRATADA, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

11.3 A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório

11.3.1 O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

11.3.2 A resposta para o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro será dada à CONTRATADA no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da protocolização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE

12.1 Após o interregno de um ano, contado da data do valor estimado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante negociação entre as partes, tendo como referência o limite máximo a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE.

12.2 No primeiro reajuste, as partes observarão para que o percentual a ser aplicado não seja superior à variação acumulada, no período compreendido entre o mês do orçamento estimado, que foi realizado em **abril de 2023**, e aquela em que se verificar o mês anterior ao aniversário deste orçamento.

12.3 Os reajustes seguintes serão calculados considerando-se a variação acumulada dos 12 (doze) últimos meses anteriores ao aniversário do orçamento.

12.4 Caso o índice estabelecido para delimitar o reajustamento dos preços seja extinto ou, de qualquer forma, não possa mais ser utilizado para esse fim, as partes desde já concordam que em substituição seja adotado o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

12.4.1 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice para delimitar o reajustamento dos preços.

12.5 Incumbe à CONTRATADA a apresentação do pedido de reajuste acompanhado da respectiva memória de cálculo, a qual, após análise e aprovação pelo CONTRATANTE, redundará na emissão do instrumento pertinente ao reajuste contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

13.1 No caso de eventual atraso no pagamento e, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, poderá haver incidência de atualização monetária, sobre o valor devido, *pro rata temporis*, ocorrida entre a data limite estipulada para pagamento e a da efetiva realização.

13.1.1 Para esse fim, será utilizada a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE.

13.2 O mesmo critério de correção será adotado em relação à devolução dos valores recebidos indevidamente pela CONTRATADA, bem como em decorrência de atrasos no recolhimento de multas eventualmente aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 Em caso de descumprimento às regras deste contrato, e observado o regular processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes penalidades:

14.1.1 advertência, aplicada em caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.1.2 multa moratória:

a) de 0,5%, calculada sobre o valor total contratado do respectivo produto, por dia, limitado a 5 (cinco) dias, pelo atraso injustificado na entrega dos produtos objeto dessa contratação e substituição dos itens. Após esse prazo será considerado inexecução parcial.

b) de 0,1%, aplicada sobre o valor total do produto mais econômico contratado, por dia/ocorrência, limitado a 2%, pelo descumprimento de quaisquer obrigações contratuais, previstas na execução do objeto, e não arroladas nos itens acima. Após esse prazo será considerado inexecução parcial.

14.1.3 multa compensatória de 20% (vinte por cento), sobre o valor da parcela inadimplida, conforme a seguir:

a) na inexecução parcial, o valor da parcela inadimplida será o valor total contratado do(s) respectivo(s) produto(s) não entregue(s), respeitado o limite mínimo de 0,5% do valor total do contrato, conforme previsto no art. 156, § 3º, da Lei 14.133/2021;

b) na inexecução total, a parcela inadimplida será o valor total contratado.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

14.1.4 A não manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA ao longo da execução do contrato, poderá ensejar rescisão contratual unilateral pelo CONTRATANTE, após regular procedimento administrativo e garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, e ainda a aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da prestação inadimplida.

14.1.4.1 O valor da parcela inadimplida será o valor total estimado do contrato ainda não cumprido, mas nunca inferior à 0,5% do valor do contrato.

14.1.4 impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicada em razão das seguintes ocorrências:

a) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União pelo período de 04 (quatro) meses;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União pelo período de 12 (doze) meses;

c) **dar causa à inexecução total do contrato:**

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

14.1.4.1 A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União não poderá ser aplicada cumulativamente com a declaração de inidoneidade.

14.1.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada em razão das seguintes ocorrências:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida durante a execução do contrato:

Pena - declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 36 (trinta e seis) meses;

b) praticar ato fraudulento na execução do contrato:

Pena - declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 36 (trinta e seis) meses;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

Pena - declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 60 (sessenta) meses;

d) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

Pena - declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 60 (sessenta) meses.

13.1.5.1 A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada pela autoridade máxima do CJF.

14.2 As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente a sanção de multa.

14.3 A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CJF.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

14.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.4.1 O valor referente à multa poderá, antes dos procedimentos descritos no item acima, ser recolhido ao Tesouro por meio Guia de Recolhimento da União – GRU, nos termos do §8º do art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

14.4.2 O atraso no recolhimento de multas será corrigido monetariamente pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE.

14.5 É admitida a reabilitação CONTRATADA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, observados os requisitos constantes no artigo 163 da Lei 14.133/2021, em especial:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

14.6 A sanção por prestar declaração falsa durante a execução do contrato e a sanção por praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, exigirá como condição de reabilitação da CONTRATADA, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

14.7 As penalidades aplicadas serão cadastradas, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da aplicação, na Transparência do CJF (<https://www.cjf.jus.br/cjf/transparencia-publica-1>), no SICAF Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

14.8 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14.8.1 Os efeitos da desconsideração da personalidade jurídica alcançam não apenas os sócios de direito, mas também os sócios ocultos que exerçam de fato a gerência da pessoa jurídica" (TCU, Acórdão 229/2023 - Plenário).

14.9 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste contrato será realizada mediante instauração de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, cujos prazos para realização dos atos serão os previstos nos arts. 157, 158 e 159 da Lei 14.133/2021.

14.10 Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

provierem para o contratante, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.11 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.

14.12 A aplicação da multa não obsta a apuração e cobrança de eventuais perdas e danos decorrentes do descumprimento do contrato.

14.13 As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1 Este contrato poderá ser extinto a juízo do CONTRATANTE, com base nos arts. 106, inciso III e 137 a 139, da Lei 14.133/2021, especialmente quando entender que a CONTRATADA não está cumprindo de forma satisfatória as avenças estabelecidas, independentemente da aplicação das penalidades estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 Em conformidade com o disposto na Lei n. 14.133/2021, art. 94, o contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo 20 (vinte) dias úteis, contados da sua assinatura.

16.2 O contrato também será publicado, na íntegra, e respeitadas as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados, na Transparência Pública do CJF.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL

17.1 A CONTRATADA será responsável por qualquer dano que venha causar ao CONTRATANTE caso suas atividades sejam suspensas, paralisadas ou proibidas por não cumprir as normas relacionadas ao fornecimento do objeto do presente contrato.

17.2 Os itens listados neste contrato, no que diz respeito a constituição e acondicionamento de suas embalagens, deverão estar de acordo com o artigo 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 01, de 19 de janeiro de 2010.

17.3 A CONTRATADA deverá, ainda, cumprir a legislação e as Normas Técnicas Brasileiras – NBR publicadas pela ABNT, bem como as normas do INMETRO aplicáveis à constituição de todos os itens deste contrato.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 Para dirimir quaisquer conflitos oriundos deste contrato, é competente o foro do Juízo da Seção Judiciária do Distrito Federal, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, no que se refere a qualquer ação ou medida judicial originada ou referente ao instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS ANEXOS

19.1 Integram este contrato, como anexos, a Planilha de Preços e Especificações (Anexo I) (depende do número de empresas e o tamanho da planilha correspondente, item 1.1), o Termo de Confidencialidade e Sigilo da Contratada (Anexo II), as cópias do edital de licitação (Pregão Eletrônico n. XXXX/20XX – id. XXXX) e da proposta comercial da CONTRATADA (id. XXXX), dos quais os signatários declaram ciência.

19.1 No caso de conflito prevalecem as disposições constantes deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 As partes contratantes ficarão exoneradas do cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento, quando ocorrerem motivos de força maior ou caso fortuito, assim definidos no parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

20.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições contidas na Lei n. 14.133/2021, bem como dos princípios de direito público.

20.3 O CONTRATANTE não realizará operação de crédito garantida por cessão fiduciária dos direitos de créditos nem de outros tipos de cessão decorrentes deste contrato.

20.4 A CONTRATADA assumirá, de forma exclusiva, todas as dívidas que venha a contrair com vistas ao cumprimento das obrigações oriundas deste contrato, ficando certo, desde já, que o CONTRATANTE não será responsável solidário.

20.5 A documentação necessária para pagamento, pedido de prorrogação de prazo, recursos, defesa prévia e outros inerentes à contratação deverão ser encaminhados diretamente ao gestor do contrato pelos e-mails: sei-sesege@cjf.jus.br ou sei-sumag@cjs.jus.br

20.5.1 Alterações nos e-mails apresentados no item anterior, serão comunicadas, por escrito, pelo gestor, não acarretando a necessidade de alteração contratual.

20.6 Os dados pessoais tornados públicos por este contrato deverão ser resguardados pelas partes, observados os princípios de proteção de dados previstos no art. 6º da Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) durante toda a execução contratual.

20.6.1 O tratamento de dados pessoais deverá se limitar ao necessário para a realização de suas finalidades, sendo observados:



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

- a) a compatibilidade com a finalidade especificada;
- b) o interesse público;
- c) a regra de competência administrativa aplicável à situação concreta.

E por estarem assim de pleno acordo, assinam as partes este instrumento, na forma eletrônica, para todos os fins de direito.

LUIZ ANTONIO DE SOUZA CORDEIRO
Diretor Executivo de Administração e de Gestão de Pessoas

SIGNATÁRIO CONTRATADA

ANEXO I

XX

ANEXO II

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DA CONTRATADA

1. O CONTRATANTE, para execução do objeto contratado, terá acesso aos dados pessoais de representantes da CONTRATADA, tais como: CPF; RG; endereço eletrônico; entre outros que possam ser exigidos durante a execução, em harmonia com as regras estabelecidas na Lei n. 13.709/2018 (LGPD), em especial, às disposições contidas nos arts. 23 a 30.

2. A CONTRATADA declara que tem conhecimento das disposições constantes da LGPD e se compromete a adequar todos os seus procedimentos internos aos comandos da lei, com o intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE ou terceiros, durante a execução do contrato.

2.1. Após o término do contrato, a CONTRATADA deverá eliminar os dados pessoais da CONTRATANTE no âmbito e nos limites técnicos das suas atividades, sendo autorizada a conservação na forma prevista em lei, em especial:

- a) cumprimento de obrigação legal ou regulatória;
- b) estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;
- c) transferência a terceiro, desde que respeitados os requisitos de tratamento de dados dispostos na LGPD; ou



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

d) uso exclusivo da CONTRATADA, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

3. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente ocorrido com dados pessoais (ex: situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma inadequada de utilização) em que são acessados, sem a devida autorização, dados pessoais do CONTRATANTE ou de terceiros, durante a execução do contrato, devendo adotar as providências cabíveis, em especial, ao disposto no art. 48 da LGPD.

4. Das Obrigações Comuns das Partes:

a) é vedada às partes a utilização, bem como do repasse a terceiros, a qualquer título, de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para a finalidade distinta da prevista no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, ressalvada a hipótese de repasse para abranger obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual;

b) as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial dos dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (LGPD);

c) As partes responderão administrativa e judicialmente pelos danos (patrimonial, moral, individual ou coletivo) causados aos titulares de dados pessoais, quando esses forem repassados em desacordo com a LGPD, durante a execução contratual.

5. Das Obrigações específicas da CONTRATADA:

a) a CONTRATADA, a partir do momento em que toma conhecimento das informações sobre o ambiente computacional do CJF, aceita as regras, condições e obrigações constantes deste termo.

b) a expressão “informação restrita” abrangerá toda informação escrita, oral ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: técnicas, projetos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, disquetes, pen drives, fitas, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e ideias, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, entre outros.

6. A CONTRATADA compromete-se a não reproduzir nem dar conhecimento a terceiros, sem a anuência formal e expressa do CONTRATANTE, das informações restritas a que teve acesso.

7. A CONTRATADA se compromete a não utilizar e a não permitir que seus diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos utilizem, de forma diversa da prevista no contrato, as informações restritas a que teve acesso.

8. A CONTRATADA deverá cuidar para que as informações a que teve acesso fiquem limitadas ao conhecimento dos diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos que estejam diretamente envolvidos nas discussões, análises, reuniões e demais atividades relativas ao contrato, devendo cientificá-los da existência deste termo e da natureza confidencial das informações restritas reveladas.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

9. A CONTRATADA se obriga a informar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer violação das regras de sigilo estabelecidas neste termo que tenha tomado conhecimento ou ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.

10. A quebra do sigilo das informações restritas a que teve acesso, devidamente comprovada, sem autorização expressa do CONTRATANTE, incorrerá em falta grave e possibilitará a imediata rescisão de qualquer contrato firmado entre o CJF e a CONTRATADA sem qualquer ônus para o CONTRATANTE. Nesse caso, a CONTRATADA estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo CONTRATANTE, inclusive os de ordem moral, bem como as responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.

11. O presente termo tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de acesso às informações restritas do CONTRATANTE.

12. E, por aceitar todas as condições e as obrigações constantes do presente Termo, as partes assinam o presente termo por meio de seus representantes legais.